

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM - TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 045/2014

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Passa a responder pelo Cmdo do 8º BBM - Tubarão o Maj BM Mtcl 920824-0 Marcos Aurélio **Barcelos**, a contar de 04/10/2014, enquanto durar o afastamento (gozo de Licença Especial) do Ten Cel BM Mtcl 916111-2 Djalma Alves.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do SubTen BM Mtcl 920422-9-01 Marcelo **Goulart** Nunes, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, no dia 09/11/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 à 31/12/2014, a fim de viajar a cidade de Florianópolis – SC, para tratar de assuntos de interesse particular.

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM:

Do 3º Sgt BM Mtcl 916421-9-01 Luiz Henrique **Eller**, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, para viajar a cidade de Florianópolis, no dia 11/11/2014, a fim de ser reavaliado pela Junta Médica da Corporação – HPM, conforme autorização de viagem, do Cel BM Onir Mocellin, Comandante da 1ª RBM/CBMSC.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 929309-4-01 Jair **Paes** Júnior, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: afastamento total do serviço por 10 (dez) dias, a contar de 05/11/2014. Conforme parecer do Drº Luiz Gustavo Coquemal – CRM - SC 19972, da 3ª/63º BI do Exército Brasileiro e do Dr. Vilmar Loch, CRM 1784.

Transcrito do BI 044/2014/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

Do 3º Sgt BM Mtcl 916376-0-01 João Batista **Damázio** Filho, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, compareceu a JMC obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 29/10/2014, após apto para o serviço BM com restrição temporária por 40 (quarenta) dias as seguintes atividades: esforço físico, uso de botas, longa permanência em pé e serviço operacional noturno”, conforme parecer do Dr. Antônio José Trombetta, Maj Med PM Mtcl 919399-5 – CRM 4086 – Vogal JMC.

Transcrito do BI 042/2014/2ª/8º BBM – Imbituba.

REQUISIÇÃO JUDICIAL:

Compareceu à audiência designada no dia 13/11/2014, às 14h40min, na Sala de Audiências do Juizado Especial Criminal, o Cb BM Mtcl 922813-6-01 Marcelo **Corrêa** Souza, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, conforme solicitação em ofício nº 0001134-03.2014.8.24.0075-003, do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica de Tubarão - SC.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – INQUÉRITO TÉCNICO:

SOLUÇÃO:

AUTOS DE IT nº 002/2014/2ª/8º BBM

Pelas conclusões a que chegou o 2º Ten BM BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebello **Hoffmann**, Encarregado do Inquérito Técnico nº 002/2014/2ª/8ºBBM, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades das avarias causadas na VTR BM ABT-058, marca Volkswagen, modelo 17.250 E, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BWCN82T96R614186, código RENAAM 901421022, placa MDK 3755, decorrentes de atendimento de ocorrência de corte de árvore, quando um poste da rede elétrica caiu sobre a viatura enquanto ela estava estacionada na via, tendo como condutor no dia dos fatos o Cb BM Mtcl 923031-9 Antônio de Souza Pereira, pelo que resolvo:

1. analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem a este Comandante concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo Oficial Encarregado, para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade é devida à Empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC S.A., sendo o prejuízo da mesma no valor de 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), por ser o orçamento de menor valor;
2. remeter o presente IT à Corregedoria Geral do CBMSC;
3. determinar o conserto da viatura na Oficina “Chapeação Pia Car”, por ser o orçamento de menor valor (fls. 13), às custas da empresa Celesc S.A., em razão do Termo de Acordo firmado pelo Senhor Giocondo Tasso, Chefe da Agência Regional de Tubarão, (fls. 20-21), destes autos;
4. determinar ao B-4 da 2ª/8ºBBM que:
 - a) providencie o reparo na Vtr sinistrada;
 - b) após o conserto, receba a viatura, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura;
5. determinar ao B-1 da 2ª/8º BBM que:
 - a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;
 - b) arquive cópia deste IT nos arquivos do B-1 da 2ª/8º BBM;

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – 1º Ten BM
Comandante Intrn da 2ª/8ºBBM

Quartel em Tubarão – SC, em 13 de novembro de 2014.

Assina: _____
MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM
Resp/Cmdo do 8º BBM

Confere: _____
GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS - Maj BM
Resp/Cmdo do 8º BBM